



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

LEI Nº 252, DE 20 DE ABRIL DE 1992.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento das diferenças de remuneração dos Vereadores de junho de 1989 a novembro de 1991.

Parágrafo Único - As despesas previstas neste artigo serão classificadas em obediência as seguinte desdobramento:

- I - PODER LEGISLATIVO
- 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01 - LEGISLATIVA
- 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
- 0101001 - Ação Legislativa
- 01010012.39 - Despesas de Custeio de Exercícios Anteriores
- 3.1.942 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, são provenientes de anulação em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

- 1 - PODER LEGISLATIVO
- 1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01010251.02 - EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E RESTAURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 7.000.000,00



Estado de Pernambuco

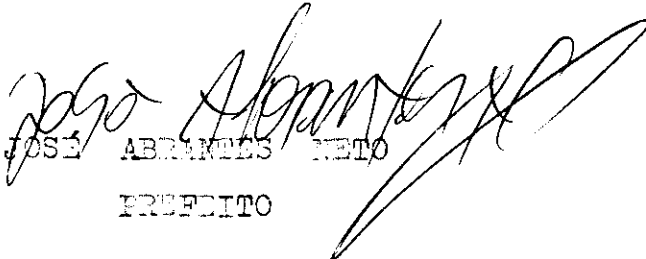
Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 20 de abril de 1992.


JOSÉ ABRANÇES NETO
PREFEITO